



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 2024-06026333

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de intervenções corretivas nas fachadas visando garantir a integridade de sua arquitetura e estabilidade da construção. Há que se considerar os casos de infiltrações pelas esquadrias em diversas Serventias do Fórum de Volta Redonda ocasionando relevantes transtornos aos usuários daquelas Serventias e a necessidade de substituição dos vidros danificados e o risco de desprendimento de placas de porcelanato podendo ocasionar risco ao imóvel e a segurança dos pedestres ao redor da edificação

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A pretendida contratação está prevista no PAC 2025 – DFD 689/2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço demandará a observância da legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à:

- a) Normas técnicas afetas às atividades da contratação;
- b) Aspectos trabalhistas, fiscais e ambientais correlatos;
- c) Outras necessárias à perfeita execução do contrato, que serão elencadas por ocasião da formatação do Termo de Referência da contratação.

Na execução dos serviços a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como:

- a) utilizar produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, que tenham o uso autorizado pelos órgãos competentes;
- b) correta destinação dos resíduos da construção civil.

A segurança do trabalho é um dos pilares da sustentabilidade institucional, pois ela permite que empresas e instituições promovam e mantenham a qualidade de vida de seus profissionais, por meio da observância das leis trabalhistas e normas de segurança no trabalho conexas. Neste contexto, a contratada, na execução dos serviços deverá:

- a) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais para a realização das atividades;
- b) alocar profissionais capacitados para a realização dos serviços e devidamente aptos para trabalho em altura e em áreas confinadas, caso necessário;
- c) observar as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos trabalhadores.

É facultativo, para a contratação da empresa, a realização de vistoria técnica no local de prestação dos serviços. Essa medida visa permitir a aferição da viabilidade técnica para sua execução, de forma a resguardar a segurança dos profissionais envolvidos, evitando-se, assim, a ocorrência de acidentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 2024-06026333

Será elaborada Lista de Verificação que evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no TR e na proposta de preço.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas é feita com base nos dados constantes na memória de cálculo do projeto executivo, que integra o Termo de Referência, e considera todas as fachadas da referida edificação.

A totalidade da contratação será definida pelos elementos constantes nos Projetos Executivos, especificações técnicas e todos os demais elementos orçamentários.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço pretendido é de natureza comum, sendo contratado no âmbito da Administração Pública pela ausência de mão de obra especializada para atender a demanda, conforme estabelecido no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Plantas de Arquitetura.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela DIPCO corresponde a R\$ 2.157.804,36.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do serviço considera a recuperação de todas as fachadas com a substituição de todo o revestimento existente, além da proteção efetiva da cobertura, garantindo a integridade da edificação e permitindo o pleno funcionamento das suas atividades aos usuários, devido aos casos de infiltrações em diversas serventias, advindas da cobertura da referida edificação, e ainda, a entrega, armazenamento e instalação de todos os materiais e cumprimento dos serviços especificados no projeto executivo e no Termo de Referência a ser publicado, atendendo a finalidade estabelecida pelo projeto, a legislação em vigor, segurança do trabalho, normas e demais documentos legais referentes ao serviço. O serviço abrangerá:

A entrega e armazenamento de materiais, equipamentos e serviços necessários para atender aos objetivos do projeto, de forma adequada, sem danos à edificação, funcionários e transeuntes;

- a) a instalação de material e/ou equipamento em plena condição operacional, atendendo a finalidade estabelecida pelo projeto, legislação em vigor, segurança do trabalho, normas e demais documentos legais referentes ao serviço;
- b) a conservação e manutenção periódica de material e/ou equipamento garantindo ao atendimento de sua plena condição operacional, legislação, segurança do trabalho e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 2024-06026333

normas;

- c) a retirada de material e/ou equipamento, sem danos à edificação, funcionários e transeuntes, atendendo a segurança do trabalho e normas.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que diz respeito ao aspecto técnico, o parcelamento do objeto não se revela recomendável, pois a solução consiste na reforma de todas as fachadas externas.

Eventual parcelamento do objeto implicaria na possibilidade da ocorrência de vários contratos com o mesmo objeto a fiscalizar; a necessidade de estrutura de apoio para várias empresas, locais distintos para armazenamento de materiais e a necessidade de mais fiscais, ou seja, possivelmente aumentando os custos com a gestão dos contratos.

Ante o exposto, entende-se não ser viável, sob os aspectos técnico e econômico, o parcelamento do objeto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O que se pretende com a contratação do objeto em questão é garantir a integridade da arquitetura e estabilidade da fachada do edifício, mitigando-se o risco de desprendimento do revestimento das fachadas, sendo assim, garantindo a segurança dos pedestres ao redor da edificação.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias ao contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e conclui-se:

(X) **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

() **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 2024-06026333

Unidade Organizacional Requisitante:
SGLOG-DEENG

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)
A ser indicado por ocasião da contratação

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)
A ser indicado por ocasião da contratação

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)
A ser indicado por ocasião da contratação

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.